LEI Nº 257

Autoriza ao Prefeito Municipal de Piumhy, a assinar convenio com o Ministério da Educação da Republica dos Estados Unidos do Brasil.

A Camara Municipal de Piumhy, por seus representantes decreta, e eu sanciono a seguinte lei.

Art. 1º Fica o Prefeito Municipal de Piumhy, a autorizado a assinar, no corrente exercicio, um convênio com o Ministério da Educação da Republica dos Estados Unidos do Brasil, no sentido de serem construidas nesta cidade, e no Municipio, prédio proprio para funcionamento de estabelecimento de ensino Ginasial e Curso Normal e bem assim, predios para ensino escolar urbano e rural, e ainda, no sentido de serem ministrados as devidas instruções secundária, ginasial, normal e escolar aos estudantes do Municipio.

Art. 2º Para efeito dessa lei, e assinatura do convênio, poderá o Sr. Prefeito obrigar-se em nome da Prefeitura, em toda e qualquer exigência e condições determinadas pelo Ministério da Educação.

Art. 3º Para efeito dessa lei poderá o Sr. Prefeito Municipal encarregar-se, diretamente, em nome da Prefeitura, na construção dos prédios de ensino secundario, ginasial e normal, e bem, assim os de ensino escolar urbano e rural, ou ainda faz ela mediante administração propria ou concorrencia administrativa, observada as disposições regulamentares.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Piumhy, 6 de Maio 1.959

José Neca da Costa
Prefeito
Noé Alvarenga
Secretário interino

Este texto não substitui o original, bem como foi digitado conforme consta no Livro de Leis, o qual obedeceu ao acordo ortográfico da época ou alguns equívocos de grafia, como uso de letras e acentuação.